



LEI Nº 8.742, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Contrata emergencialmente Psicólogo para Municipal trabalhar na Secretaria Desenvolvimento Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FACO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, servidores, de acordo com a tabela abaixo, com base na Lei Complementar nº07/90, do Quadro dos Servidores Efetivos, para trabalhar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

N°	CARGO	SALÁRIO-R\$
01	Psicólogo	R\$ 3.382,31

§ 1º O contrato emergencial terá vigência por seis(6) meses, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

Art. 2º As atribuições, carga horária e requisitos para o cargo descrito de que trata a presente Lei, são descritas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 3º A forma de contratação do profissional para o contrato emergencial será através da Banca do Concurso vigente com edital de seleção para o chamamento priorizando por ordem de classificação e a disponibilidade para assumir o cargo de forma emergencial.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de 2021 e 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.

Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de

Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina

Secretário de Administração e Gestão

www.carazinho.rs.gov.br Avenida Flores da Cunha, nº 1264, Centro Telefone: (54) 3331-2699 / e-mail: prefeitura@carazinho.rs.gov.br





ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO

GRUPO: TÉCNICO-CIENTÍFICO

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição sintética: atividade de nível superior, de grande complexidade, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual.
 - b) Descrição analítica:
 - coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
 - orientar a elaboração de diagnósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
 - analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
 - colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais na ajuda aos inadaptos;
 - idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógica e à seleção profissional;
 - realizar entrevistas complementares;
 - propor a solução conveniente para os problemas de desajustamento escolar, profissional e social:
 - colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária, e na avaliação de seus resultados;
 - desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;
 - atender crianças excepcionais com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os para escolas ou classes especiais;
 - formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
 - emitir parecer sobre matéria de sua especialidade;
 - prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência;
- exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão;
- · executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: carga horária de 20 horas semanais.
- b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em regime suplementar de trabalho.